

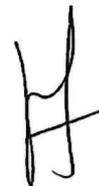


A handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. O. Silva', is located in the top right corner of the page.

**PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 272/2023**

**Objeto;
APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE**

- Outorgantes:**
- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA**
 - 2. NOVASEMENTE GRUPO DESPORTIVO**



PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Cláudio Roberto Guimarães das Neves, na qualidade de Presidente; e
2. Novasemente Grupo Desportivo, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de Esmojães, nº 372 - Anta, 4500-063 Espinho, NIPC 502804300, adiante designado por NGD ou segundo outorgante, representado por Manuel José Amorim Marques, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto federado.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 Dezembro de 2023 e corresponde ao apoio financeiro época 2023/2024 (período compreendido 1 Agosto de 2023 a 23 Outubro 2023).



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 226.75€ (duzentos e vinte seis euros e setenta e cinco cêntimos) – Aviso de Lançamento a Crédito nº 2023/281.
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT50 0036 0182 9910 0039 7226 2, titulada pelo NGD.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 Dezembro 2023, o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações estatutárias.

CLÁUSULA 5ª

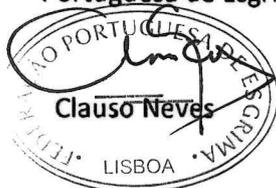
Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 26 Outubro 2023

Lisboa, 26 Outubro 2023

NGD - NOVASEMENTE G.D.
ESMOJÃES - ANTA
ESPINHO
NIF: 502 804 300

O Presidente da Federação
Portuguesa de Esgrima



A Presidente do
Novasemente Grupo Desportivo

Manuel José Amorim Marques

